



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 343 /84.

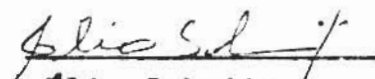
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

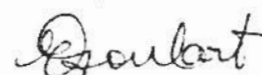
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Os anexos de 1 a 4 da Lei 332/83, de 28 de novembro de 1983, passam a vigorar de acordo com os anexos de 1 a 5 da presente Lei.
- Art. 2º- O Salário Família devido ao pessoal Estatutário passa a ser de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) por dependente e do pessoal da C.L.T. R\$ 4.858,80 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) por dependente.
- Art. 3º- O Funcionário inativo perceberá 70% (setenta por cento) dos vencimentos atribuídos ao titular do cargo em atividade, com contagem recíproca de serviço público e privado na forma da legislação Federal em vigor.
- Art. 4º- As Diárias dos Funcionários, quando em serviço fora da Sede, serão remuneradas a razão de 5/30 avos do salário vigente digo mínimo vigente no país.
- Art. 5º- Será autorizado uma gratificação de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos operários braçais, conforme disciplina, ao Encarregado do Correio e à Supervisora local de Ensino, serão de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos cruzeiros) como gratificação.
- Art. 6º- Os efeitos da presente Lei retroagem a partir de 01 de maio de 1984, e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 01 de junho de 1984.

  
Elio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

  
Ely Oliveira Goulart  
Secretária Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CLT

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Professor não titulado	03	PF-1
Operários braçais.....	23	PF-1
Jardineira	01	PF-1
Servente .....	01	PF-2
Merendeira p/hora	08 +1	PF-2
Professor Titulado .....	06	PF-2
Auxiliar de Serviços	01	PF-2
Auxiliar de Biblioteca .....	01	PF-2
Telefonista	02	PF-2
Detonador .....	01	PF-2
Secretário da JSM	01	PF-3
Enfermeira .....	01	PF-3
Bibliotecária	01	PF-4
Assessor de Gabinete .....	01	PF-4
Operador de máquinas e motoristas	09 +2	PF-4
Mestre de Obras .....	01	PF-5
Auxiliar de Contabilidade	01	PF-5
Fiscal Lançador de Tributos.....	01	PF-5
Fiscal Geral	01	PF-6
Tesoureiro .....	01	PF-7
Secretário Geral	01	PF-7
Contabilista .....	01	PF-11

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor de Obras .....	01	PF-7
Assessor Geral .....	01	PF-9

ANEXO 2

FUNÇÃO GRATIFICADA

Operários braçais.....	23	FG-1
Orientador de Ensino .....	01	FG-2
Encarregado Posto Correio .....	01	FG-2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei 343/84

ANEXO LII

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
PF-1 .....	97.176,00
PF-2 .....	114.240,00
PF-3 .....	127.900,00
PF-4 .....	163.200,00
PF-5 .....	176.800,00
PF-6 .....	204.000,00
PF-7 .....	231.200,00
PF-8 .....	272.000,00
PF-9 .....	340.000,00
PF-10.....	394.000,00
PF-11.....	462.400,00
PF-12 .....	625.600,00

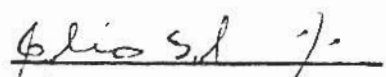
ANEXO IV -TABELA DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FG1- .....	10.000,00
FG-2 .....	28.900,00

ANEXO V-QUADRO DE INATIVOS

PF-4 .....	163.200,00	01
------------	------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, 01 de junho de 1984.

  
Elio Schmitz  
Prefeito Municipal